



GERÊNCIA DE AGROINDÚSTRIA DE PEQUENO PORTE - GEAPP

NOTA TÉCNICA GEAPP 002/2020

Vitória, 25 de novembro de 2020.

Assunto: Requisitos para o enquadramento de mão-de-obra familiar em Agroindústrias de Pequeno Porte, sob Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte (Siapp) e Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar de Pequeno Porte (Susaf/ES).

1. Serão considerados os seguintes quesitos para enquadramento de mão-de-obra familiar nas agroindústrias de pequeno porte:

- Linha reta: até 2º grau para descendentes (filhos e netos) e até 2º grau para ascendentes (pais e avós);
- Linha colateral: até 4º grau (irmãos, tios, sobrinhos, primos e sobrinhos-netos); e
- Parentesco por afinidade: até 2º grau (cônjuge, nora/genro, filhos/irmãos/pais dos cônjuges).

2. A comprovação do grau de parentesco deverá ser feita através da apresentação de cópia de documento oficial de todos os envolvidos até fechar as linhas de parentesco.

3. No caso de estabelecimentos coletivos (como por exemplo, cooperativas e associações), estes deverão indicar um representante através de documento registrado em cartório, cujos familiares citados no item 1 desta Nota Técnica serão considerados como mão-de-obra familiar.

- Os outros cooperados ou associados poderão trabalhar no estabelecimento, mas seus familiares não serão considerados como mão-de-obra familiar.

- O estabelecimento deverá apresentar a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) jurídica.

- Além da documentação citada acima neste item, o representante indicado deverá apresentar cópia de documentos oficiais comprobatórios do grau de parentesco, conforme previsto no item 2.

KAREN CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA POLTRONIERI

Subgerente de Registro e Fiscalização de Agroindústria

Gerência de Agroindústria de Pequeno Porte - Geapp

Telefone: (27) 3636-3829

SIAPP

QUEM SE ENQUADRA EM MÃO DE OBRA FAMILIAR?

